

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.684 DE 23 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0011-1-101 – Construção de Abastecedouros Comunitários

0945 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações.....R\$ 57.000,00

0946 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

TOTAL..... R\$ 75.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Anulação de dotação:**

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0010-2-028 – Desenvolvimento do Agro

1150 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo.....R\$ 57.000,00

1160 – 3390.30.00 – 814 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

TOTAL..... R\$ 75.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Ação – Construção de Abastecedouros Comunitários no Plano Plurianual – PPA Lei nº 1638/2021 e incluir a


Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



mesma na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Lei nº 1599/2021, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JUNHO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal